



PROJETO DE LEI Nº 19 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 202, de 16 de maio de 1997, que cria a Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 202, de 16 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Urucua-MG, subordinada às áreas de Educação e Cultura da Administração Municipal."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 202, de 16 de maio de 1997.

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 202, de 16 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação, contratos de repasse e instrumentos congêneres com o Estado de Minas Gerais, com a União e com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos:

I – integrar a Biblioteca Pública Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Minas Gerais e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas;

II – obter assistência técnica, capacitação de pessoal e apoio financeiro para o desenvolvimento de suas atividades;

III – promover o intercâmbio de acervos e a realização de projetos culturais e educativos conjuntos.

Parágrafo único. A celebração dos atos de que trata este artigo observará a legislação aplicável aos convênios, parcerias e demais instrumentos celebrados pela Administração Pública."

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS

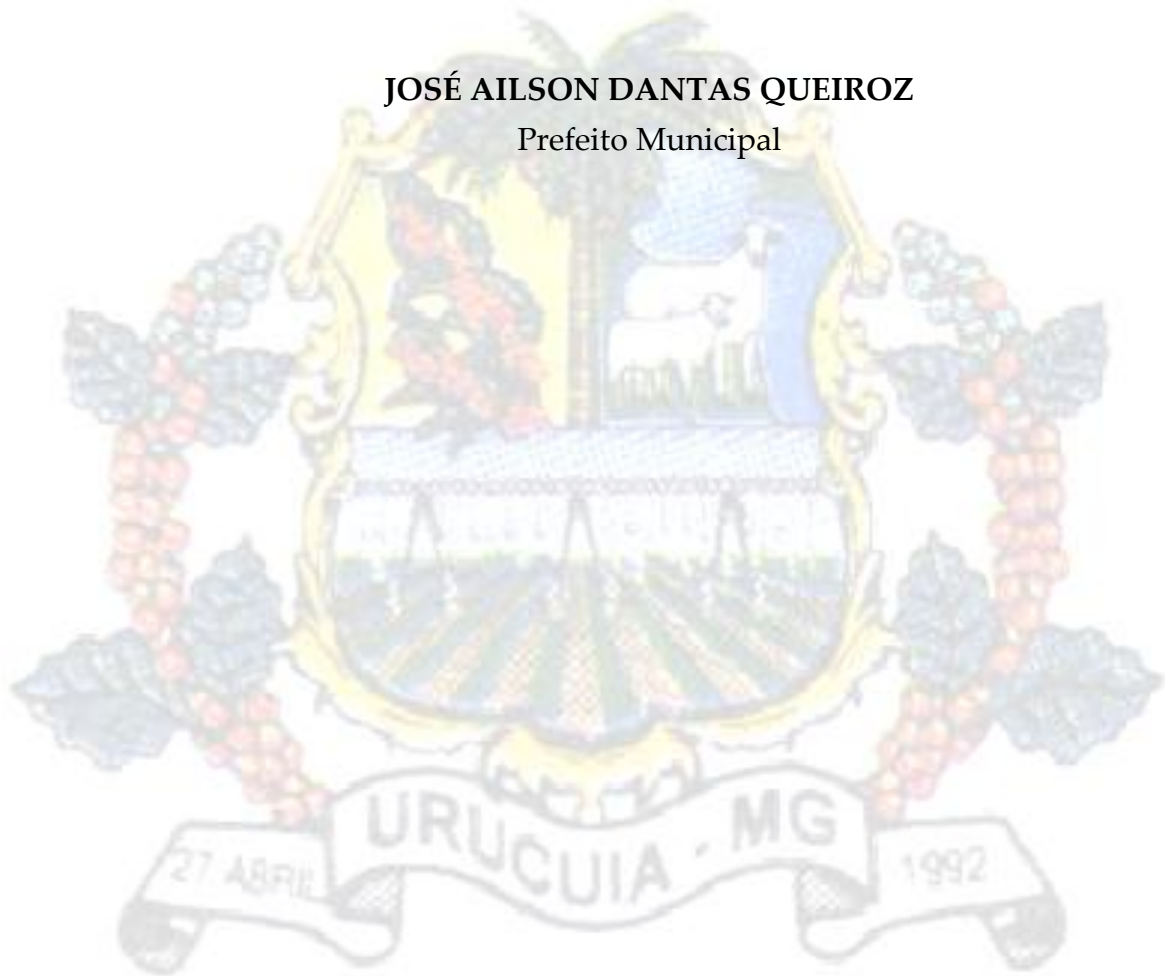


Art. 4º A Biblioteca Pública Municipal de Urucua-MG passa a denominar-se "Biblioteca Pública Municipal João Guimarães Rosa".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucua/MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 202, de 16 de maio de 1997, responsável pela criação da Biblioteca Pública Municipal de Urucua.

A proposta possui quatro objetivos principais: atualizar a vinculação administrativa da biblioteca, adequando-a às atuais políticas públicas de educação e cultura; modernizar os mecanismos de cooperação institucional previstos na legislação municipal; revogar dispositivo já superado pelo tempo e sem aplicabilidade prática; e formalizar a denominação da biblioteca como "Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa".

A primeira alteração busca reconhecer a natureza multidisciplinar das bibliotecas públicas contemporâneas. Embora desempenhem relevante função educacional, as bibliotecas também constituem importantes equipamentos culturais, destinados à promoção da leitura, da formação cidadã, da preservação da memória, da difusão do conhecimento e da valorização das manifestações culturais locais.

A vinculação da biblioteca tanto às áreas de educação quanto de cultura permitirá maior integração institucional e ampliará significativamente as possibilidades de captação de recursos e de participação em programas governamentais. Com a adequação proposta, o Município estará melhor posicionado para pleitear recursos oriundos de fundos, editais e programas culturais promovidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e por demais instituições públicas e privadas voltadas ao fortalecimento da cultura, do livro, da leitura e das bibliotecas públicas.

O projeto também promove a atualização do art. 4º da Lei Municipal nº 202/1997, substituindo uma autorização restrita à celebração de convênio com entidade cultural estadual por uma autorização mais ampla e compatível com a realidade administrativa contemporânea. A nova redação permite ao Poder Executivo celebrar convênios, acordos de cooperação, contratos de repasse e instrumentos congêneres com a União, o Estado de

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



Minas Gerais, entidades públicas e organizações privadas sem fins lucrativos, visando ao fortalecimento institucional da Biblioteca Pública Municipal.

Tal medida ampliará significativamente as oportunidades de acesso a recursos financeiros, assistência técnica, capacitação de pessoal, modernização de acervos, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, preservação da memória local, inclusão digital, realização de oficinas, exposições, eventos culturais e demais ações voltadas ao fortalecimento da política pública de cultura e educação no Município.

Além disso, a atualização legislativa facilitará a participação da Biblioteca Pública Municipal em programas governamentais e editais de fomento cultural promovidos pelos Governos Federal e Estadual, bem como em iniciativas financiadas por fundos públicos de cultura, programas de incentivo à leitura e ações voltadas ao desenvolvimento de bibliotecas públicas. A integração formal aos sistemas estadual e nacional de bibliotecas públicas também favorece o acesso a redes de cooperação, intercâmbio de acervos, capacitações e oportunidades de investimento que podem gerar benefícios concretos para a população de Urucua.

A medida possui, ainda, relevante impacto econômico positivo para o Município, uma vez que amplia as possibilidades de captação de recursos externos e de execução de projetos financiados por outras esferas governamentais e instituições parceiras, reduzindo a dependência exclusiva de recursos próprios para a manutenção e expansão dos serviços oferecidos pela biblioteca.

O projeto também revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 202/1997, dispositivo que autorizava despesa específica para contratação de servidor no exercício de 1997. Trata-se de norma de caráter transitório, cuja finalidade foi integralmente exaurida há décadas, não havendo razão para sua permanência no ordenamento jurídico municipal.

Por fim, propõe-se a formalização da denominação da biblioteca como "Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa". Embora essa nomenclatura já seja tradicionalmente utilizada pela população e amplamente conhecida no Município, inexistia até o presente momento ato legislativo específico que lhe conferisse oficialidade.



A homenagem é plenamente justificada pela relevância histórica, cultural e literária de João Guimarães Rosa, um dos maiores escritores da literatura brasileira. Sua obra projetou o sertão mineiro para o cenário nacional e internacional, eternizando suas paisagens, tradições, personagens e modos de vida por meio de uma linguagem singular e profundamente ligada ao interior de Minas Gerais.

A relação entre a obra rosiana e o Município de Urucua é especialmente significativa. O Rio Urucua ocupa posição de destaque em sua produção literária, tornando-se símbolo poético da identidade regional e elemento marcante da geografia afetiva retratada pelo autor. É célebre a passagem da obra Grande Sertão: Veredas em que se lê: "Rio de amor meu é o Urucua", frase que traduz a importância simbólica do rio e sua íntima conexão com o imaginário literário construído por Guimarães Rosa.

A oficialização da denominação "Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa" representa, portanto, o reconhecimento institucional de um nome já consagrado pela comunidade, ao mesmo tempo em que preserva e valoriza o patrimônio cultural, histórico e literário associado ao Município de Urucua, fortalecendo a identidade local e estimulando o interesse pelas letras, pela leitura e pela memória regional.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucua/MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal